



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 07 de Novembro de 2018

Edição nº 094 Ticket: 094

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Estado de Minas Gerais

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA E A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO CENTRO NORTE MINEIRO – ASFENORTE.

PARTÍCIPIES

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o número 18.468.041/001-72, com sede na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, neste ato representado por seu prefeito municipal, Agnaldo Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob o número 60941227634, residente e domiciliado na Av. João Ferreira de Camargo, nº 256, Cruzeiro da Fortaleza/MG.

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO CENTRO NORTE MINEIRO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o número 04.750.593/0001-64, com sede na Rua Rodrigues Alves, nº 23A, Centro, Montes Claros/MG, CEP 39.400-062.

Os **PARTÍCIPIES** acima qualificados celebram este Acordo de Cooperação em conformidade com a Lei 13.019/2014 e demais normas pertinentes, acordando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 07 de Novembro de 2018

Edição nº 094 Ticket: 094

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

1.1 - O presente Acordo de Cooperação tem como objeto estabelecer a mútua cooperação dos **PARTÍCIPIES** para a execução do **PROJETO VISÃO** durante o **MUTIRÃO DA SAÚDE** que ocorrerá na data de 08/11/2018, no Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

2.1 – Compete a **ASFENORTE**:

a) Executar o **PROJETO VISÃO**, descrito no documento que segue anexo a este Acordo de Cooperação, junto ao **MUTIRÃO DA SAÚDE** realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro da Fortaleza a ocorrer no Município na data de 08/11/2018 Rua Paraíba nº 666 – Centro Cruzeiro da Fortaleza 7 as 17hs e 09/11/2018 e Rua Sete de setembro nº 309 no distrito de Brejo Bonito de 7 as 17hs.

b) . Fornecer os elementos materiais e pessoais para a execução do **PROJETO VISÃO**;

c). Responsabilizar-se pela integridade da saúde dos usuários do **PROJETO VISÃO** quando da execução das consultas oftalmológicas propostas.

2.2 – Compete ao Município de Cruzeiro da Fortaleza:

a). Disponibilizar o local da realização das consultas oftalmológicas previstas no **PROJETO VISÃO**, a saber, o imóvel situado na Rua Paraíba nº 666 – Centro Cruzeiro da Fortaleza-MG e Rua Sete de setembro nº 309 no distrito de Brejo Bonito

b) Dar suporte informativo e direcional aos membros da **ASFENORTE** e aos participantes do **PROJETO VISÃO**.

c) Fornecer a refeição para até 08 pessoas integrantes da **ASFENORTE** no dia da execução do **PROJETO VISÃO**.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 07 de Novembro de 2018

Edição nº 094 Ticket: 094

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

2.3 – Durante a execução do **PROJETO VISÃO**, o qual consiste na realização de consultas oftalmológicas gratuitas, é permitida à **ASFENORTE** vender seus produtos médicos voltados à visão (óculos), inexistindo responsabilidade por parte do Município de Cruzeiro da Fortaleza sobre as relações de consumo instituídas entre a Associação e os pacientes consumidores.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO

O presente Acordo de Cooperação, consubstanciado no **PROJETO VISÃO**, será executado na data de 08/11/2018, 08/11/2018 Rua Paraíba nº 666 – Centro Cruzeiro da Fortaleza 7 as 17hs e 09/11/2018 e Rua Sete de setembro nº 309 no distrito de Brejo Bonito de 7 as 17hs.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS E DAS DESPESAS

4.1 - O presente Acordo de Cooperação não conta com repasse de valores do ente municipal à entidade privada.

4.2 – O Município de Cruzeiro da Fortaleza se obriga a fornecer a refeição de até 08 pessoas integrantes da **ASFENORTE** no dia da execução do **PROJETO VISÃO**, ato que não caracteriza transferência de valores.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação será fiscalizado pela Secretária Municipal de Saúde de Cruzeiro da Fortaleza, Sra. Maria Aparecida Marques e Silva.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 07 de Novembro de 2018

Edição nº 094 Ticket: 094

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência da data de sua assinatura até a data da execução do **PROJETO VISÃO**, dia 08/11/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Acordo de Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos **PARTÍCIPIES**, mediante notificação, com antecedência mínima de 24 horas da execução do **PROJETO VISÃO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Cruzeiro da Fortaleza na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - Diante da inexistência de repasse de valores à **ASFENORTE**, a prestação de contas será realizada mediante a apresentação da lista de presença devidamente assinada dos integrantes da associação que participarem do **PROJETO VISÃO**.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 07 de Novembro de 2018

Edição nº 094 Ticket: 094

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

10.2 – À referida lista de presença serão anexadas as notas fiscais da alimentação fornecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir em decorrência deste Acordo de Cooperação.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Cruzeiro da Fortaleza, Minas Gerais, 05 de novembro de 2018.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Cruzeiro da
Fortaleza

ASFENORTE

TESTEMUNHA 01:

TESTEMUNHA 02:

MARIA APARECIDA MARQUES E SILVA

RIVANIA ABADIA DE MELO

CPF: 458 034 396 49

CPF 077 224 076 09